

Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos



PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO

Segunda - Feira, 08 de Dezembro de 2025

Edição Digital: **1.173** ano 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 21/2025 PROCESSO nº 11595/2024 – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA SANTA MARGARIDA – RUA DOS LÍROS X RUA ENG. JOSÉ CASTIGLIONE, S/Nº - VILA SANTA MARGARIDA. a Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal De Esporte Sr, José Batista de Souza no uso de suas atribuições legais, faz saber que ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto a favor da **Empresa JB SERVIÇOS GERAIS LTDA**, devendo a mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação, proceder à assinatura do contrato.

Ferraz de Vasconcelos, 05 de dezembro de 2025

José Batista de Souza

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Esporte

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 533/2025 CONTRATADA: **ESTEVÃO ENGENHARIA LTDA** VALOR R\$ 5.035.483,35 ASSINATURA: 01/12/2025 - OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EMEB TOM JOBIM** VIGÊNCIA: 18 MESES - MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 24/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

AUTORIZAÇÃO

PROC. N.º 23.554/2025

Em face do que consta do presente processo, AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa IGREJA EVANGELICA LUTERANA DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob n.º 61.137.543/0001-40, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 7.011/2024, que tem por objeto a apresentação do Coral "Projeto Diaconal Talita Cumi" a ser realizada no Natal Iluminado de 2025

Ferraz de Vasconcelos, 03 de dezembro de 2025.

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES

Ordenadora de Despesas

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PROC. N.º 23.553/2025

AUTORIZAÇÃO

PROC. N.º 23.553/2025

Em face do que consta do presente processo, AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa PRISCILA MELITTIO AREAO NUNES, inscrita no CNPJ sob n.º 47.396.128/0001-80, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 7.011/2024, que tem por objeto a apresentação da dupla "Dynho e Xay" a ser realizada no Natal Iluminado de 2025

Ferraz de Vasconcelos, 03 de dezembro de 2025.

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES

Ordenadora de Despesas

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATO Nº: 563/2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: **COMERCIAL RCS LTDA** – VALOR UNITÁRIO DO KIT R\$ 296,50 – VALOR TOTAL: R\$ 1.126.700,00 - ASSINATURA: 05/12/2025 - OBJETO: Aquisição de kits natalinos, contendo: 01 ave congelada, 01 filé mignon suíno congelado, 01 picanha suína congelada, 01 lombo

suíno congelado, acondicionados em bolsa térmica, os quais serão destinados aos servidores públicos municipais de Ferraz de Vasconcelos, conforme especificações, quantitativos e condições previstos no termo de referência - VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias – Secretaria Municipal de Administração - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 47/2025.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.635, de 4 de dezembro de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) o Incentivo Financeiro Adicional – IFA, e dá outras providências".

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), vinculados às equipes de Estratégias de Saúde da Família – ESF's e de Controle de Zoonoses e da Dengue, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional – IFA, recebida anualmente do Ministério da Saúde, nos termos das Portarias nº 1.350/GM/MS/2002, 2.488/GM/MS/2011 e 260/GM/MS/2013, do Ministério da Saúde, no Parágrafo Único do Art. 5º do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e o fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

Art. 2º O montante do repasse previsto no Art. 1º desta Lei será advindo do valor recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014, que estabelece os valores normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referente ao Incentivo Financeiro Adicional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), efetivamente repassado ao Município.

Parágrafo Único. O valor de que trata este artigo será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referente ao Incentivo Financeiro Adicional – IFA dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) efetivamente repassado ao Município, nos termos da Portaria nº 1.243/2015.

Art. 3º O valor de repasse do recurso financeiro da parcela adicional de que trata esta Lei será efetuado em parcela única e individualizada, dividido em partes iguais pelo número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), registrados no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, em efetivo exercício de suas atividades, respectivamente, nas Estratégias de Saúde de Família – ESF's e no Controle de Zoonoses e da Dengue.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.635/2025 – fls. 2

§ 1º Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional – IFA previsto nesta Lei, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade, bem como das capacitações e ações de educação permanente.

§ 2º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional – IFA o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados, ou que tenha advertência ou outra sanção administrativa, com processo administrativo disciplinar concluído, excetuando-se os casos de licença maternidade, licença paternidade ou licença para tratamento de saúde.

§ 3º O Incentivo Financeiro Adicional – IFA somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

§ 4º É vedado ao Poder Executivo Municipal fazer uso de qualquer fonte de receita para o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA que não seja a estipulada no Art. 1º desta Lei.

§ 5º O Incentivo Financeiro Adicional – IFA será pago, preferencialmente, de forma integral, no mês subsequente ao repasse realizado pelo Ministério concedente, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACES), que efetivamente tenham cumprido as metas definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município.

§ 6º As metas para o repasse do Incentivo financeiro adicional – IFA, de que trata o parágrafo anterior, serão estabelecidas mediante Decreto Municipal que estabelecerá, inclusive, as condições e as formas de execução das mesmas.

Art. 4º O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional, observada a disposição contida no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.635/2025 – fls. 3

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 4 de dezembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos

SECRETARIA DE CULTURA**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS****AUTORIZAÇÃO****PROC. N.º 23.554/2025**

Em face do que consta do presente processo, AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa IGREJA EVANGELICA LUTERANA DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob n.º 61.137.543/0001-40, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 7.011/2024, que tem por objeto a apresentação do Coral "Projeto Diaconal Talita Cumi" a ser realizada no Natal Iluminado de 2025

Ferraz de Vasconcelos, 03 de dezembro de 2025.

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES

Ordenadora de Despesas

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**AUTORIZAÇÃO****PROC. Nº 23.553/2025**

Em face do que consta do presente processo, AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa PRISCILA MELITTIO AREAO NUNES, inscrita no CNPJ sob n.º 47.396.128/0001-80, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 7.011/2024, que tem por objeto a apresentação da dupla "Dynho e Xay" a ser realizada no Natal Iluminado de 2025

Ferraz de Vasconcelos, 03 de dezembro de 2025.

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES

Ordenadora de Despesas

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 545/2025

INEXGIBILIDADE Nº 26/2025

CONTRATADA: IGREJA EVANGELICA LUTERANA DE SÃO PAULO VALOR R\$ 2.000,00 ASSINATURA: 03/12/2025

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL NO NATAL ILUMINADO

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 1 (UM) DIA, CORRESPONDENDO AO DIA **06/12/2025**, DATA DA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO NATAL ILUMINADO.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento Eletrônico nº 003/2025-SMCT.

CONTRATO Nº: 546/2025

INEXGIBILIDADE Nº 27/2025

CONTRATADA: PRISCILA MELITTIO AREAO NUNES VALOR R\$ 800,00 ASSINATURA: 03/12/2025

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL NO NATAL ILUMINADO

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 1 (UM) DIA, CORRESPONDENDO AO DIA **06/12/2025**, DATA DA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO NATAL ILUMINADO.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento Eletrônico nº 003/2025-SMCT.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM))

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e
regulamentado pelo Decreto nº 5.894
de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2025

UFM R\$ 139,54

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou
sugestão sobre a conduta da Guarda Civil
Municipal (GCM) entre em contato com a
Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513,
1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📍 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br